



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 7.825, DE 2017

Dispõe sobre o contrato de parceria entre os profissionais que exercem as atividades de esteticista e pessoas jurídicas registradas como clínicas de estética.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PL Nº 7.825, DE 2017

Acrescente-se o §12 ao art. 1º do projeto, com a seguinte redação:

"Art.1º.....

.....

§ 12 As clínicas de estética e os profissionais-parceiros responderão solidariamente em relação a danos causados a terceiros, desde que decorrentes de serviços prestados em parceria."

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2019.

Deputado BOSCO SARAIVA
Presidente